

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DA

OLEOPLAN S.A. – ÓLEOS VEGETAIS PLANALTO

CNPJ nº 88.676.127/0001-76

Rua Dom Pedro II, nº 723

CEP 90.550-142, Porto Alegre - RS

no valor total de

R\$ 150.000.000,00

(cento e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BROBIODBS034

A **OLEOPLAN S.A. ÓLEOS VEGETAIS PLANALTO**, sociedade por ações de capital fechado, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dom Pedro II, nº 723, Bairro Higienópolis, CEP 90.550-142, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 88.676.127/0001-76 ("**Emissora**"), em conjunto com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de empresa pública, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3 e 4, Bloco A, Asa Sul, CEP 70.092-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio de sua Diretoria Executiva Rede de Atacado, situada na Avenida Paulista, nº 750, 13º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-908 ("Coordenador Líder"), comunicam, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), por meio deste aviso ao mercado ("**Aviso ao Mercado**"), que foi protocolado, em 28 de março de 2025, perante a CVM, o requerimento de pedido de registro automático da oferta pública de distribuição de 150.000 (cento e cinquenta mil) debêntures nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, em série única ("**Debêntures**"), da 5ª (quinta) emissão da Emissora ("**Emissão**"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 27 de março de 2025, o montante total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Oleoplan S.A. – Óleos Vegetais Planalto*" ("**Escritura de Emissão**"), celebrado em 28 de março de 2025, entre a Emissora, a **OLEOPLAN NORDESTE INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dom Pedro II, nº 723, Bairro São João, CEP 90.550-142, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.463.913/0001-96 ("Oleoplan Nordeste"), a **OLEOPLAN PARÁ INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dom Pedro II, nº 723, sala 04, Bairro São João, CEP 90.550-142, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.796.014/0001-07 ("Oleoplan Pará" e, em conjunto com Oleoplan Nordeste, os "Garantidores") e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário").

As Debêntures serão objeto de oferta pública, a qual foi submetida a registro automático de distribuição perante a CVM, com dispensa de análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada; e (iii) de emissão de companhia sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, sendo certo que a CVM não realizará análise dos documentos da Oferta, nem de seus termos e condições, observadas as restrições de negociação atinentes à Oferta previstas na Resolução CVM 160 e na Escritura de Emissão ("**Oferta**").

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

| Ordem dos Eventos | Evento ⁽²⁾ | Data Prevista ⁽¹⁾ |
|-------------------|---|--|
| 1 | Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da oferta à CVM | 28/03/2025 |
| | Divulgação deste Aviso ao Mercado | |
| 2 | Obtenção do registro automático da Oferta na CVM | Até 25/04/2025 |
| | Divulgação do Anúncio de Início | |
| 3 | Data da liquidação financeira das Debêntures | Até 28/04/2025 |
| 4 | Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento | 180 (cento e oitenta) dias contados do Anúncio de Início |

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3 e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA PÚBLICA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, A CVM NÃO REALIZOU A ANÁLISE PRÉVIA DOS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA PÚBLICA, NEM DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES E AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º, INCISO VII, DO ARTIGO 59, C/C ARTIGO 9º, INCISO I, E COM ART. 23, §1º, TODOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM.

Porto Alegre, 28 de março de 2025.



Coordenador Líder

